

CT.FM. 17.3.186 – 03

3º TERMO ADITIVO AO CT.FM. 17.3.186, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA** E, DO OUTRO LADO, **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTOS (CI Circular nº 30/2020 – GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMÉRCIAIS - GGE, datada de 03/02/2020 – SEI nº 0060500220.000118/2020-96).

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual, por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF o nº. 09.769.035/0001-64, doravante designada abreviadamente **COMPESA**, neste negócio jurídico representada por seus Diretores de Gestão Corporativa e de Mercado e Atendimento, respectivamente, **RICARDO BARRETTO VASCONCELOS** e **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**, representação esta decorrente dos poderes específicos outorgados na forma dos seus Estatutos Sociais (arts. 19, II e 20, IV, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e arquivado na JUCEPE sob nº 20189041277, em 23/07/2018) e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, com sede na Rua Monte Castelo, nº 166, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 50.050-310, inscrito no CNPJ sob o nº **08.903.189/0001-34**, Matrículas: **57754761**, **57755105**, **57764546** e **58252980**, neste ato representado pelos Srs. **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, Presidente, portador do RG nº 3186341 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, e pelo 3º Vice-Presidente, **ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**, portador do RG nº 6693520 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, doravante denominado simplesmente **CLIENTE**, têm entre si, justo e acordado **ADITAR** o **CT.FM. 17.3.186**, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente Instrumento a **prorrogação de prazo e atualização da estrutura tarifária do CT.FM. 17.3.186**, que tem como objeto a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Fornecimento de Água e da Coleta de Esgotos, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 18.251/94, observada a legislação aplicável, nos termos das justificativas apresentadas na CI Circular nº 30/2020 – GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMÉRCIAIS - GGE, datada de 03/02/2020 – SEI nº 0060500220.000118/2020-96 e conforme autorização do DMA em 06/02/2020, através de **CLIENTE** dado no sistema SEI, devidamente convalidada na assinatura do presente instrumento.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme estabelecido na Cláusula Primeira fica o contrato de fornecimento, ora aditado, **prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 18/05/2020 e término em 18/05/2021.**

Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50040-905
PABX: 3412.9000 (Cabugá), 3412.9500 (Aurora), FAX: 3412.9147
CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

Flávio Henrique Teixeira Leão
Advogado OAB/PE 39 901
Gerência de Contratos e Convênios-GEC
Tel 11176 - compesa

DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços, ora contratados, o **CLIENTE** pagará, à **COMPESA**, a tarifa mínima de R\$ 62,67 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao consumo de até 10 m³ (dez metros cúbicos), e R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por m³ (metro cúbico) excedente, conforme Estrutura Tarifária vigente

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo de prorrogação é celebrado com fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Integram e complementam o presente instrumento, independentemente de transcrição, a **CI Circular nº 30/2020 - GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMÉRCIAIS - GGE**, datada de 03/02/2020 - SEI nº 0060500220.000118/2020-96 e conforme autorização do DMA em 06/02/2020, através de **CLIENTE** dado no sistema SEI, devidamente convalidada na assinatura do presente instrumento bem como demais anexos e elementos, com todos os seus informes, despachos e justificativas, para surtir os regulares e legais efeitos.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CT.FM. 17.3.186**, naquilo em que não conflitarem com o presente Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de um só teor e para o mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 12 de fevereiro de 2020.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
Diretor de Gestão Corporativa

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
Diretor de Mercado e Atendimento

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Cliente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____